

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 85/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime Emergencial, pelo prazo de doze meses a contar da assinatura do contrato por processo seletivo simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Nº de cargos	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento R\$
01	Professor de História/Geografia do Ensino Fundamental	22	2.431,22

- **Art. 2º -** Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, são os previstos na Lei Municipal nº 1.385, de 28/03/2006, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, Lei Municipal nº 2.371/2016, e as atribuições e os requisitos são os constantes no anexo desta lei.
- **Art. 3º** O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.
- **Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação próprias do orçamento do exercício de 2023.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 06 de se	etembro de 2023.	
AVELINO SALV Prefeito Muni	•	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- **a)** Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- **b)** Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de trabalho de 22 horas semanais para o Ensino Fundamental;
- Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
 Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- Idade: mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

Em atendimento a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o Poder Executivo Municipal elaborou o presente projeto de lei, considerando a necessidade de contratação de docente.

Sendo assim, solicita que seja autorizada a criação de um cargo de professor de História/Geografia, visto que a atual ocupante deste cargo solicitou exoneração, se originando assim a urgência em contratar outro profissional, com o fim de não deixar os alunos desassistidos nestas matérias.

Para a contratação deste profissional, será realizado processo seletivo simplificado.

Pedimos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Alto Alegre/RS, 06 de setembro de 2023.

AVELINO SALVADORI, Prefeito Municipal.